



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Mais trabalho, novas conquistas.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta
Secretaria de Administração, na forma
regulamentar.

Publicada na Câmara Municipal nos termos do
artigo 54 da Lei Orgânica do Município de
Floresta-PE, mediante afixação no local de
costume em 27.09.16.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

LEI Nº. 632/2016

Ementa: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Floresta – PE para legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

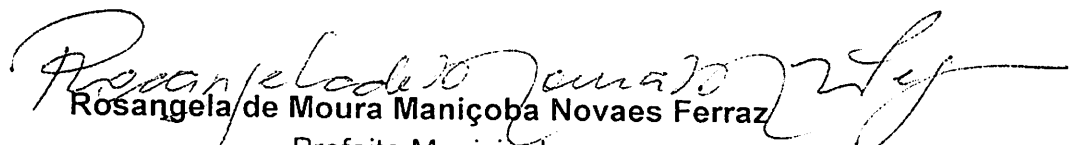
A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ora sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica fixado em R\$ 6.012,70 (seis mil e doze reais e setenta centavos) o subsídio mensal dos vereadores do Município de Floresta – PE, para a Legislatura 2017/2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Floresta (PE), em 27 de setembro de 2016.


Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz
Prefeita Municipal